



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 20902/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 ÀS 09h30min HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO http://www.bnc.org.br (bnc)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 28/06/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 11/07/2024 às 09h29min – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 1.089.571,53 (um milhão oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Item
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Alguns Itens	Sim	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Não, somente o item 10.23.2 relativo à proposta readequada	Até o dia 08/07/2024 via sistema ou para o email ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência**”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 1.089.571,53 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.
- 5.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail **giselem@@pinhais.pr.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.
- 6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 08/07/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.
- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Gisele Mendes (Responsável pelo processo) – e-mail: giselem@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **A participação neste pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção do item 15 (com cota reservada no item 107) e do item 103 (com cota reservada no item 106) onde a participação será ampla.**
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.8 O disposto nos itens 7.6.1 e 7.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 **A proposta comercial deverá mencionar que o prazo de validade dos itens 1, 15, 39, 64, 71, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88 e 107 deverá estar com no mínimo 75% dentro do prazo de validade.**
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.6 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
 - 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
 - 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 10.23.2.1 Preço unitário e total do(s) itens arrematados, descritos na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.2.2 Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 10.23.2.3 Prazo de garantia de no mínimo **03 (três) meses**, para os produtos ofertados.
- 10.23.2.4 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.2.5 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.2.6 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
 - 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
 - 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. AMOSTRAS

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada item, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 13.2.10 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.2.11 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.2.12 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.3 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.4 **Habilitação Jurídica**
- 13.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.4.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.4.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.4.9 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.4.9.1 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.4.9.2 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.4.9.3 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.4.9.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.4.9.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.4.10 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.
- 13.5 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.5.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.5.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.5.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.5.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.5.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.5.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.6 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.6.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.6.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:
- 13.6.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.6.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.6.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.6.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:
- LG** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- SG** =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Onde: LG = Liquidez Geral**
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
- 13.6.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.6.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.6.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.6.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.6.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.6.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.6.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.7.3 e 13.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 13.7 **Qualificação Técnica**
- 13.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.7.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.7.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.7.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.7.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 13.7.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 13.7.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 13.7.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.7.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

- 13.7.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8 **Documentos Complementares**

- 13.8.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 13.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.9.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.9.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.16 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.17 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.
- 14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
 - 15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
 - 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
 - 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
 - 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhal por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 19.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 19.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
 - 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
 - 20.2.2.3 Abandonar o certame.
 - 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1 Advertência.
 - 20.3.2 Multa.
 - 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2024-02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.28.00
2024-02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.44.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.21.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.23.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.28.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.44.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.21.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.28.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.44.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.21.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.44.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.23.00
2024-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.28.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.21.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.28.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.44.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.23.00
2024-08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.28.00
2024-08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.21.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.44.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.21.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.23.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.21.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.23.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.28.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.44.00
2024-12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.28.00
2024-12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.44.00
2024-16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.28.00
2024-16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.44.00
2024-17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.28.00
2024-17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.44.00
2024-18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.44.00
2024-18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.28.00
2024-19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.28.00
2024-19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.44.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.21.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.23.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.28.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.44.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.21.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.28.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.44.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.21.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.44.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.23.00
2025-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.28.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.21.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.28.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.44.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.23.00
2025-18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.44.00
2025-18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.28.00

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras <https://bllcompras.com/http://www.bnc.org.br>, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 99268-9054 / 99271-4065
E-mail: giselem@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 27 de junho de 2024.

Gisele Mendes
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a Prefeitura Municipal de Pinhal e Pinhal Previdência.”

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade	Descrição	Qtde	unitário	total
1	Unidade	Anti embaçante Spray, solução anti embaçante para óculos e máscaras de proteção, desengordurante, antiestática, secagem rápida, Embalagem 500ml.	37	R\$ 24,29	R\$ 898,73
2	Unidade	Avental de raspa com manga comprida, com tiras em raspa e fivela metálica, fechado nas costas, com regulagem em velcro na gola e elástico nas mangas. Tamanho mínimo 1,20 x 0,60m. Com CA.	289	R\$ 80,74	R\$ 23.333,86
3	Unidade	Avental de raspa sem mangas, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Tamanho mínimo 1,20 x 0,60m. Com CA.	88	R\$ 40,31	R\$ 3.547,28
4	Unidade	Avental impermeável, com mangas, branco tecido sintético, mínima porosidade, não possui costura evitando o acúmulo de micro-organismos, com alças na parte de trás para amarração. Tamanho mínimo 1,15 x 65; Com CA.	110	R\$ 28,85	R\$ 3.173,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

5	Unidade	Avental impermeável, sem mangas, branco tecido sintético, mínima porosidade, não possui costura evitando o acúmulo de microorganismos, com alças na parte de trás para amarração. Tamanho mínimo 1,15 x 65; Com CA.	164	R\$ 11,16	R\$ 1.830,24
6	Unidade	Bastão sinalizador eletrônico para trânsito, resistente a impactos com medidas mínimas de 54 cm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente de aproximadamente 33 cm de comprimento por 43mm de diâmetro, composta por no mínimo 6 LED's de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, e cordão em nylon. O bastão sinalizador deverá possuir um botão seletor para luz piscante/fixa/desliga. Alimentado por pilhas.	45	R\$ 54,57	R\$ 2.455,65
7	Unidade	Boné com protetor de nuca, modelo competição, confeccionado em brim de boa qualidade, cores a definir, com regulagem de tamanho, protetor de nuca de no mínimo 20cm, impressão silk-screen na frente e atrás, arte a definir.	680	R\$ 33,99	R\$ 23.113,20
8	Unidade	Boné roçador aba facial tela 8 polegadas com protetor na nuca de no mínimo 20 cm, confeccionado em brim de boa qualidade, com botões metálicos laterais de pressão para acoplamento do Protetor Facial Tela, cor a definir. Com CA.	206	R\$ 43,84	R\$ 9.031,04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

9	Par	Bota Cano Curto (estilo SAMU) - Em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 1,8 mm. Bico redondo. Zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano superior em couro napa vacum vestuário hidrofugado. Caneleira com reforço interno em couro reconstituído. Palmilha limpeza conformada em E.V.A. Garantia mínima de 3 Meses, para defeitos de fabricação. Numeração: 33 ao 44. Detalhes das partes: • Cabedal: Em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 1,8 mm com acabamento semi-cromo hidrofugado. • Gáspea: Com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3d), para evitar desgaste do couro. Forro em couro tipo napa vacum vestuário. • Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex 10 a 15 mm, em gomos, revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. • Parte dianteira: Na altura do peito do pé acolchoado em gomos, espuma P.U. de espessura 10 mm, recoberto em napa tipo vacum vestuário. • Solado: Em borracha legítima, colado e blaqueado na sua lateral, resistente a altas temperaturas (300° c). Antiderrapante, com canais de escoamento de água. Resistente ao desgaste e a flexão. • Zíper 100% nylon: De alta resistência, na lateral interna do cano, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra	30	R\$ 246,27	R\$ 7.388,10
---	-----	--	----	------------	--------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		toda a extensão do zíper, aproximadamente 40 mm de largura, com detalhe de corte em v quando aberto, fecho de contato tipo fita de velcro preto. • Tecido refletivo: em alta frequência, em região próxima ao calcanhar. • Na lateral superior da bota, deverá conter logos a serem definidas.			
10	Par	Bota Cano Longo (estilo SAMU) - Em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 1,8 mm. Bico redondo. Zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacuum vestuário hidrofugado. Caneleira com reforço interno em couro reconstituído. Palmilha limpeza conformada em E.V.A. Garantia mínima de 3 Meses, para defeitos de fabricação. Numeração: 33 ao 44. Detalhes das partes: Cabedal: Em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 1,8 mm com acabamento semi-cromo hidrofugado. Gáspea: Com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3d), para evitar desgaste do couro. Forro em couro tipo napa vacuum vestuário. Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex 10 a 15 mm, em gomos, revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacuum e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte dianteira: Na altura do peito do pé acolchoado em gomos, espuma P.U. de espessura 10 mm, recoberto em napa tipo vacuum vestuário. Solado: Em borracha legítima, colado e blaqueado na	10	R\$ 289,90	R\$ 2.899,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		sua lateral, resistente a altas temperaturas (300° c). Antiderrapante, com canais de escoamento de água. Resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% nylon: De alta resistência, na lateral interna do cano, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de aproximadamente 40 mm de largura, com detalhe de corte em v quando aberto, fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido refletivo: em alta frequência, na região próxima ao calcanhar.			
11	Par	Bota de borracha cano longo, cor preta, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, resistência a óleo combustível e com solado antiderrapante. Tamanhos 35 ao 44.	173	R\$ 38,71	R\$ 6.696,83
12	Par	Bota de borracha cano longo, cor branca, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, resistência a óleo combustível e com solado antiderrapante. Tamanhos 32 ao 44.	10	R\$ 49,77	R\$ 497,70
13	Par	Botina de segurança, confeccionada em vaqueta de 1 qualidade, preta gáspora forrada e palmilhas sintéticas e anti-bactericida, solado pu/pu (poliuretano) bi densidade, injetado diretamente no cabedal, com amortecedores de impacto, anti-stress e desenho anti-derrapante, com elástico, com biqueira pvc, tamanhos 34 ao 44.	562	R\$ 56,90	R\$ 31.977,80
14	Par	Botina de segurança, confeccionada em vaqueta de 1 qualidade, preta gáspora forrada e palmilhas sintéticas e anti-bactericida, solado pu/pu (poliuretano) bi densidade, injetado diretamente no cabedal, com	230	R\$ 68,28	R\$ 15.704,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		amortecedores de impacto, anti-stress e desenho anti-derrapante, com biqueira em aço, tamanhos 34 ao 44.			
15	Unidade	Repelente de inseto Spray, fragrância suave, longa duração, não oleoso, dermatologicamente testado, hipoalergico, loção, uso diário, princípio ativo à base de icaridina, concentração igual ou superior a 20% Embalagem 100ml	1650	R\$ 41,93	R\$ 69.184,50
16	Unidade	Calça industrial masculina e feminina, confeccionada em brim pesado na composição 97% algodão e 3% elastano , cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 cintura, meio cós, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho com lapela e fechamento através de botão de 4 furos, 02 bolsos traseiros na altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso e com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 04 cm de largura, na altura da canela. Tamanho do 36 ao 56.	544	R\$ 64,05	R\$ 34.843,20
17	Unidade	Calça industrial masculina e feminina, confeccionada em brim pesado na composição 67% algodão e 33% poliéster, cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 cintura, meio cós, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, fechamento com botão de 04 furos, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho, 02 bolsos traseiros na	458	R\$ 64,68	R\$ 29.623,44



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso e com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 04 cm de largura na altura da canela. Tamanhos do 36 ao 56.			
18	Unidade	Calça industrial masculina e feimina, confeccionada em brim pesado na composição 67% algodão e 33% poliéster, cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 cintura, meio cós, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, fechamento com botão de 04 furos, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho, 02 bolsos traseiros na altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso, com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 04 cm de largura na altura da canela e com proteção de fibra gramatura 80 na altura do joelho revestido em tecido atrás e na frente na cor laranja ou azul royal. Tamanhos do 36 ao 56.	58	R\$ 54,90	R\$ 3.184,20
19	Unidade	Calça de segurança tipo motosserrista, confeccionada em tecido externo em 100% poliéster, proteção interna 360° anti-corte com 08 camadas de tecido poliéster de alta tenacidade ou de nylon resistente ao corte, protegendo os membros inferiores da virilha até o tornozelo. Cintura com elástico e	20	R\$ 233,16	R\$ 4.663,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		cordão, com bolso na parte traseira. Tamanho P, M, G. Com CA.			
20	Unidade	Calça para eletricista, risco 2, ts 9,6 atpv, com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 4cm de largura, na altura da canela, braguilha com velcro, cós com passadores, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros e com impressão silk-screen no bolso frontal direito medindo 65mm x 95mm. (cores a definir). Tamanho 38 ao 56. Com CA de acordo com a NR 10.	30	R\$ 190,53	R\$ 5.715,90
21	Unidade	Calça para saneamento, em tecido emborrachado, do tamanho M ao GG, com bota de Borracha, acopladas por meio de soldagem eletrônica, tamanhos n°. 37 ao 44. Na cor amarela. Com CA.	40	R\$ 170,41	R\$ 6.816,40
22	Par	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro (raspa) na cor preta curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, palmilha de aço , solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente ao cabedal, resistente ao óleo combustível. Numeração do 38 a 46.	100	R\$ 94,45	R\$ 9.445,00
23	Par	Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota até o joelho, cabedal, confeccionado em couro hidrofugado, com proteção frontal na canela, com forro, fechamento através de fecho eclair, palmilha de montagem em material não tecido de cor bege fixada pelo sistema strobel, com palmilha interna, solado antiderrapante e resistente a óleos, a base de PU (poliuretano), com biqueira de aço. Tamanho do 34 ao 46 com CA.	35	R\$ 235,44	R\$ 8.240,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

24	Par	Calçado de segurança tipo botina, para uso de eletricitistas, com isolante elétrico. Fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em vaqueta, com palmilha de montagem em material sintético ou em material não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira em plástico bidensidade ou PVC. Tamanho do 34 ao 46. Com CA (constar no CA uso eletricitista).	300	R\$ 79,45	R\$ 23.835,00
25	Par	Calçado ocupacional de segurança, de uso profissional, tipo botina com fechamento em amarrar nobuck, confeccionado em couro hidro fugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético ou em material não tecido montado pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, Com CA: resistente a óleo combustível. Numeração do 33 ao 46.	155	R\$ 45,47	R\$ 7.047,85
26	Par	Calçado ocupacional para altas Temperaturas tipo botina, para uso na pavimentação de asfalto, sem biqueira de aço, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, forro interno em não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado bicomponente em poliuretano e borracha nitrílica resistente a óleo combustível e a alta temperatura, injetado direto no cabedal. Devendo constar no Certificado de Aprovação: certificação de isolamento resistente ao calor (HI), resistente ao óleo combustível e solado resistente ao contato com altas temperaturas 300°C. Numeração do 34 ao 46.	180	R\$ 112,14	R\$ 20.185,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

27	Unidade	Camisa para eletricista, risco 2, TS 9,6 ATPV, com faixas refletivas no corpo e nas mangas, com dois bolsos, gola tipo padre, com manga longa tipo canhão, fechamento frontal com velcro e com impressão silk-screen ao lado esquerdo do peito medindo 65 mm x 95 mm (Cores a definir) e nas costas. Com CA de acordo com a NR 10. Tamanho P ao XGG.	20	R\$ 231,88	R\$ 4.637,60
28	Unidade	Capa para chuva, confeccionada pvc forrado, na cor amarela, com mangas compridas e capuz, solda eletrônica, fechamento frontal por botões de pressão, altura mínima de 1,30m. Com ca, nos tamanho m ao xg	648	R\$ 16,53	R\$ 10.711,44
29	Unidade	Capacete conjugado com protetor facial, viseira e abafador, protetor e visor basculante 90°, com carneira fixada ao casco e jugular, com regulagem por pino e tira absorvente de suor, com suspensão plástica ou de tecido, com CA.	25	R\$ 71,85	R\$ 1.796,25
30	Unidade	Capacete para eletricista aba total - Para proteção contra choques elétricos. Composto de casco injetado em polietileno de alta densidade, cinta jugular, sistema de suspensão com ajuste de catraca e tira absorvente de suor . Com CA.	23	R\$ 30,51	R\$ 701,73
31	Unidade	Capacete classe b aba frontal com cinta jugular - Para proteção na construção civil. Composto de casco injetado em polietileno de alta densidade, sistema de suspensão com ajuste através de catraca e tira absorvente de suor . Com CA.	45	R\$ 25,67	R\$ 1.155,15
32	Unidade	Capuz para solda tipo árabe em brim, possui abertura frontal para face, para soldador, com proteção para cabeça, nuca até o ombro e testa, velcro para fechamento frontal. Tamanhos a definir.	104	R\$ 19,75	R\$ 2.054,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

33	Unidade	Cinto de segurança tipo para-quedista utilizado em atividades a mais de 2,00 m (dois metros) de altura do piso, deve possuir talabarte Y com absorvedor de energia, argolas e mosquetões de aço forjado, ilhoses de material não-ferrosos e fivela de aço forjado ou material de resistência e durabilidade equivalente, costuras reforçadas. Peso mínimo suportado: 100kg. Com CA. Tamninhos P ao XGG	55	R\$ 219,67	R\$ 12.081,85
34	Unidade	Cinto de sustentação p/ roçadeira, confeccionada em nylon; com tiras de algodão; sistema de regulação ajustável de presilhas c/ 3 pontos de apoio; na cor laranja.	200	R\$ 68,75	R\$ 13.750,00
35	Unidade	Cinturão de segurança tipo abdominal para posicionamento, confeccionado em fita de poliéster 45 mm, possui 2 argolas em aço nas laterais para posicionamento, possui 1 fivela em aço para regulação da cintura, com almofada na cintura, altura de 140mm, e 800mm de comprimento, com os talabartes de posicionamento: CERE FR FR; PAROI FR. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	39	R\$ 141,43	R\$ 5.515,77
36	Unidade	Colete Refletivo em X, confeccionado em PVC de Alta Visibilidade, material fluorescente, faixas refletivas, fechamento em velcro.	208	R\$ 14,33	R\$ 2.980,64
37	Unidade	Cone de sinalização flexível, Adequados a norma NBR 15071, com faixa retro refletiva fabricado em borracha natural com no mínimo 0,72m de altura, base inferior quadrada com no mínimo 8 sapatas como pés de apoio. Cores Laranja e Branca.	498	R\$ 107,45	R\$ 53.510,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

38	Unidade	Cone de sinalização flexível, com faixa retro refletiva fabricado em pvc flexível com no mínimo 0,72m de altura, base inferior quadrada, base superior com orifício para passagem de correntes e fitas. Cores Laranja e Branca.	490	R\$ 77,13	R\$ 37.793,70
39	Embalagem 200g	Creme para proteção das mãos do grupo 3 - água, óleo, pintura e cola resistente. Forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos. Proteção de tintas, solventes, óleos, graxas, cimento, colas, pó e resina. Com CA.	240	R\$ 10,76	R\$ 2.582,40
40	PCT	Dedeiras látex nº 4, embalagem com 50 unidades.	52	R\$ 24,19	R\$ 1.257,88
41	Rolo 100M.	Fita Zebrada plástica na cor preta e amarela 70mm de largura.	864	R\$ 9,91	R\$ 8.562,24
42	Unidade	Gorro de proteção contra o frio, tipo touca em tecido 100% algodão, fio 30, ribana com acabamento do mesmo tecido, leve, macio e de rápida secagem. Tamanhos M e G.	364	R\$ 48,33	R\$ 17.592,12
43	Unidade	Guarda Chuva: Com aproximadamente 1,60m diâmetro, 08 gomos, haste central (varão) da armação em alumínio, Punho (luva) emborrachado. Cobertura em nylon resinado. Personalizado em 01 cor a definir no guarda - chuva e com o Brasão da Prefeitura, (dimensões do brasão 15x21) na cor branca, com a opção de descritivo do departamento e da secretaria na cor branca.	538	R\$ 128,50	R\$ 69.133,00
44	Par	Joelheira para motociclista com sistema de semi articulação; Fechamento em forma de Cintas de velcro.	100	R\$ 86,88	R\$ 8.688,00
45	Unidade	Lanterna tática LED - Recarregável, min. 28.000w de potência, tamanho aproximado 16cm, Deve acompanhar bateria de lítio, carregador bivolt (110/220V) e carregador veicular.	46	R\$ 56,71	R\$ 2.608,66
46	Par	Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9 a 10,5. Classe	22	R\$ 262,07	R\$ 5.765,54



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		O Testada em SKV p/ uso até 1000 VOLTS. Com CA.			
47	Par	Luva para jardinagem confeccionada em nylon com tratamento antiderrapante e impermeável com dorso ventilado e punho em malha. Punho confeccionado em elástico para ajuste. Tamanhos P ao GG.	622	R\$ 11,10	R\$ 6.904,20
48	Par	Luva de látex de borracha natural, amarela, anatômica, forrada, punho grande, tamanhos P ao GG. Com CA.	870	R\$ 11,99	R\$ 10.431,30
49	Par	Luva de látex natural, antiderrapante, forrada, tamanhos P, ao GG, comprimento total aproximado 33 cm (podendo haver variação de até 5%).	833	R\$ 5,31	R\$ 4.423,23
50	Par	Luva de proteção pigmentada Tricotada, confeccionada em fio misto de algodão e poliéster, tricotada em 4 fios em peça única, com pigmento em formato de bola de PVC na cor preta na palma. Cor branco, cinza ou preto, tamanho único. Com CA.	620	R\$ 4,54	R\$ 2.814,80
51	Par	Luva de Raspa Cano curto, inteiramente em raspa, corte estilo Clute sem forchetas (não-reversível), com tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano. Composição Raspa de couro bovino macia e flexível de primeira qualidade, curtida ao cromo, cor natural. Utilizada para proteger as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. Tam. único. Com CA.	244	R\$ 9,00	R\$ 2.196,00
52	Par	Luva de Raspa Cano longo, inteiramente em raspa, corte estilo Clute sem forchetas (não-reversível), com tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano. Composição Raspa de couro bovino macia e flexível de primeira qualidade, curtida ao cromo, cor natural. Utilizada para proteger as mãos contra agentes	226	R\$ 13,97	R\$ 3.157,22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		abrasivos e escoriantes. Tam. único. Com CA.			
53	Par	Luva de segurança em borracha nitrílica, confeccionada com suporte têxtil 100% algodão; palma e dedos com revestimento em látex nitrílico; punho de malha elastizado. (cores a escolher) Tamanho único. Com CA.	926	R\$ 7,90	R\$ 7.315,40
54	Par	Luva de segurança para operador de motosserra. Palma fabricada em couro vaqueta, com reforço interno na ponta dos dedos, cobrindo as pontas dos dedos em ambas as mãos até o punho. Dorso fabricado com tecido poliéster espumado com tecnologia climatec de transpiração, resistência a rasgo e absorção de suor. Mão direita fabricada em modelo de três dedos (dedão, indicador e demais juntos) com reforço na costura do dedão. Mão esquerda fabricada em modelo com dois dedos (dedão e demais juntos) com reforço na costura do dedão. Punho em tecido poliéster espumado climatec com 9 cm de comprimento, ajuste de fechamento em velcro de 5 cm e elástico de 5 cm de comprimento costurado horizontalmente para ajuste de vestimenta. Tamanho Único. Com CA.	25	R\$ 45,67	R\$ 1.141,75
55	Par	Luva de segurança poliuretano, confeccionada em suporte têxtil de polietileno de alta densidade, revestimento em poliuretano na palma e dedos, punho em malha. Tamanho: 06; 07; 08; 09 e 10. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com CA.	1010	R\$ 5,52	R\$ 5.575,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

56	Par	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, com revestimento em látex natural corrugado na palma, dedos e face palmar dos dedos, dorso descoberto, acabamento em overloque com resistência à abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento e resistência à perfuração por punção, tamanho P,M,G. Com CA.	820	R\$ 13,89	R\$ 11.389,80
57	Par	Luva de Vaqueta Cano Curto: confeccionada em Vaqueta Natural, curtida ao cromo, espessura do couro 10/12, com elástico embutido no dorso. Polegar fixo na palma e no dorso, com Reforço na palma confeccionado com linha de nylon, acabamento com viés. Utilizada para proteger as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. Tam. único. Com CA.	926	R\$ 11,97	R\$ 11.084,22
58	Par	Luva de Vaqueta Cano Longo: confeccionada em Vaqueta Natural, curtida ao cromo, espessura do couro 10/12, com elástico embutido no dorso. Polegar fixo na palma e no dorso, com Reforço na palma confeccionado com linha de nylon, acabamento com viés. Utilizada para proteger as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. Tam. Único. Com CA.	448	R\$ 20,07	R\$ 8.991,36
59	Par	Luva em PVC sem forro, tamanho aproximado de 36 cm, palma lisa. Cor a definir. Tamanho Único. Com CA.	65	R\$ 17,26	R\$ 1.121,90
60	Par	Luva para Soldador / Siderurgia, Polegar asa, Palma e costuras reforçadas, Forro em lã, Punhos longos, Comprimento total 37cm, Suporta até 180°C, Contra Riscos - Corte, temperatura, perfuração, abrasão e fagulhas - com CA.	86	R\$ 30,51	R\$ 2.623,86
61	Par	Luva proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos, confeccionada em malha de algodão, punho longo, totalmente	60	R\$ 40,44	R\$ 2.426,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, resistência térmica calor, com CA.			
62	Unidade	Macacão tipo saneamento em trevira LP500 soldado eletronicamente, com botas e luvas acopladas com touca e proteção contra entrada de líquidos até a altura do peito. Tamanhos P ao GG e 38 ao 42. Com CA.	90	R\$ 219,28	R\$ 19.735,20
63	Unidade	Máscara de solda de auto escurecimento. Com cartucho de cristal líquido que permite ajuste manual para tonalidades filtro de luz de 9.0 a 13.0. Botão de ajuste de sensibilidade à luz, tempo de abertura após a solda rápido e lento. escurecimento automático de acordo com o brilho da solda. Funciona a bateria solar. Escudo confeccionado em ZYTEL com peso de 480 gramas, suporte de cabeça (carneira) em polietileno com aparador de suor e sistema de ajuste múltiplo. Com CA.	53	R\$ 108,67	R\$ 5.759,51
64	Embalagem 500g	Pasta de limpeza Rosa - Produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral, destinada à limpeza pesada com ação desengraxante, desengordurante.	72	R\$ 4,58	R\$ 329,76
65	Unidade	Óculos de proteção LARANJA para proteger da luz do fotopolimerizador nas clínicas odontológicas: Óculos de segurança. * Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja. * O visor cinza filtra 99,9 % todos os raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 45% e filtra 98% de luz azul. * As hastes, tipo espátula, são compostas de duas peças: uma peça é confeccionada do mesmo material da armação e dotada de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de três	60	R\$ 70,32	R\$ 4.219,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		fendas e outra peça confeccionada de material plástico preto que se encaixa na primeira e permite a regulagem do tamanho em três estágios ou uma peça confeccionada do mesmo material da armação e dotada de proteção lateral com sistema de ventilação direta composta de nove orifícios. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos. Com CA.			
66	Unidade	Óculos de Proteção sobrepor confeccionado em policarbonato e dotado de proteção lateral com ventilação, que permita utilização dos óculos de grau simultaneamente, com regulagem na haste regulável. Cor: incolor. Com CA.	395	R\$ 13,73	R\$ 5.423,35
67	Unidade	Óculos de proteção, fumê, modelo leopardo, proteção contra raios UVA 60 e UVB, armação anatômica, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça, lentes e hastes em policarbonato, anti embaçante, anti-riscos, com proteção lateral e modelagem pequena. Aprovados para proteção aos olhos contra impactos de partículas volantes. Com CA.	734	R\$ 5,06	R\$ 3.714,04
68	Unidade	Óculos de segurança Cinza (fumê), constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato Cinza, com proteção nas bordas superiores e proteção lateral e apoio nasal confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça. Hastes tipo espátula compostas de duas peças, fixadas ao visor por meio de parafuso metálico com ajuste do tamanho. Com proteção UVA e UVB Com C.A.	565	R\$ 5,66	R\$ 3.197,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

69	Unidade	Óculos de segurança Incolor, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com proteção nas bordas superiores e proteção lateral e apoio nasal confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça. Hastes tipo espátula compostas de duas peças, fixadas ao visor por meio de parafuso metálico com ajuste do tamanho. Com C.A.	788	R\$ 5,66	R\$ 4.460,08
70	Unidade	Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico, com sistema de ventilação indireta composto por orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Com CA.	118	R\$ 17,79	R\$ 2.099,22
71	Embalagem 2,5Kg	Pasta desengraxante cremosa para remoção de graxas, óleos, gorduras e tintas. Composto de solvente, umectantes, tensoativo não iônico, conservante e fragrância.	44	R\$ 53,75	R\$ 2.365,00
72	Par	Perneira de proteção dos membros inferiores para minimizar acidentes relacionados a ataque e mordida de cães na região da canela e contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidim) de 15mm de espessura em peça única para sobrepor sobre vestimenta, com forro interno, contendo três talas/lâminas de aço na parte frontal da perneira,	30	R\$ 46,96	R\$ 1.408,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		aproximadamente de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura e proteção de couro sintético no metatarso. Medidas aproximadas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.			
73	Par	Perneira- confeccionada em couro sintético sobre manta costurada 100% poliéster com espessura total de 15mm; com proteção frontal de 3 talas, fechamento por velcro. Indicada para motosserristas, roçadores, cortadores de cana, evita lesões nos membros inferiores por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos etc., e protege contra névoas na aplicação de produtos químicos. Com CA.	152	R\$ 40,32	R\$ 6.128,64
74	Par	Perneira confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste.	25	R\$ 28,73	R\$ 718,25
75	Unidade	Protetor auditivo de inserção tipo plug, com cordão, padrão e com tripla borda. Proteção de acordo com a NR 15. Com CA.	620	R\$ 3,13	R\$ 1.940,60
76	Unidade	Protetor auditivo, tipo abafador, dielétrico, arco ou alça em plástico resistente, adequado para uso por período prolongado, conchas construídas em plástico com almofadas em espuma poliuretana revestimento em PVC, atenuação de ruído de no mínimo 20db. Com CA.	430	R\$ 28,05	R\$ 12.061,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

77	Unidade	Protetor solar em creme, loção ou em gel, com repelente, desenvolvido com ingredientes hidratantes; não oleoso, a prova d'água, de fácil aplicação, para proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, fator protetor mínimo, FPS 30. Com registro junto ao Ministério da Saúde, envasado em frasco/bisnaga mínimo de 110 ml e validade mínima de 1 ano.	340	R\$ 16,90	R\$ 5.746,00
78	Unidade	Protetor solar em creme, loção ou em gel, com repelente, desenvolvido com ingredientes hidratantes; não oleoso, a prova d'água, de fácil aplicação, para proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, fator protetor mínimo, FPS 60. Com registro junto ao Ministério da Saúde, envasado em frasco/bisnaga mínimo de 110 ml e validade mínima de 1 ano.	934	R\$ 17,43	R\$ 16.279,62
79	Unidade	Protetor solar em creme, loção ou em gel, desenvolvido com ingredientes hidratantes, não oleoso, de fácil aplicação, para proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, fator protetor mínimo, FPS 60, à prova d'água, com Registro junto ao Ministério da Saúde, envasado em frasco ou bisnaga de no mínimo 110 ml (com validade mínima de 1 ano).	1099	R\$ 21,10	R\$ 23.188,90
80	Unidade	Protetor solar labial: Embalagem de 4,5 a 5g, em material inquebrável; Formulado com aloe vera e vitamina E ou óleo de jojoba ou manteiga de carité; Fator de proteção solar de 60; proteção raios U.V.A e U.V.B Incolor (sem pigmentação); Resistente a água; Produto em bastão; Prazo de validade de no mínimo (01) um ano após a data de entrega; Produto	299	R\$ 11,38	R\$ 3.402,62



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA			
81	Unidade	Jaleco para apicultura ventilado com máscara fixa, calça em nylon: O conjunto do equipamento de proteção individual deverá ser fabricado em nylon, na cor branca, de fácil lavagem e secagem ao natural. Elástico nos punhos da parte superior do macacão e elástico nos punhos da parte inferior do macacão, evitando que a calça suba até a panturrilha. Deve possuir elástico na cintura, na parte das costas, e com sistema de ventilação nas costas e peito da parte superior do macacão. Na região do pescoço deve existir um zíper no sentido horizontal para fechamento total da máscara à parte superior do macacão e que possa haver a remoção parcial da máscara, quando necessário. Máscara fixa: Deve ser equipada com chapéu interno ou carneira de couro, evitando contato da cabeça direto com a máscara, possuir arcos em aço no formato de círculo, evitando que ela entre em contato com o rosto do usuário e fixada ao macacão através da costura com zíper horizontal, evitando que o usuário destaque a máscara involuntariamente. Máscara deverá ter a tela em nylon. Tamanhos a definir P ao GG	1	R\$ 74,12	R\$ 74,12
82	Unidade	Repelente de inseto Spray, fragrância suave, longa duração, não oleoso, dermatologicamente testado, hipoalergico, uso diário. Embalagem 100ml	289	R\$ 12,11	R\$ 3.499,79
83	Unidade	Respirador PFF1 descartável semi-facial c/ válvula de exalação que deixa o usuário respirar com mais facilidade e conforto, para pinturas e névoas. Com CA.	362	R\$ 1,81	R\$ 655,22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

84	Unidade	Respirador PFF2 descartável semi-facial c/ válvula de exalação que deixa o usuário respirar com mais facilidade e conforto, para vapores orgânicos, pinturas e névoas. Com CA.	432	R\$ 1,43	R\$ 617,76
85	Conjunto	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, nos tamanhos P, M e G. Confeccionados em Silicone, borracha ou elastômero, com borda interna. Nas laterais encontram-se dois dispositivos tipo baioneta, uma de cada lado para o encaixe dos filtros químicos, combinados e mecânicos. Na parte central possui uma válvula de exalação. Possui quatro alças, duas superiores e duas inferiores para fixação de elástico regulável para ajuste e um suporte para cabeça que liga os elásticos para melhor acomodação. Com CA. Contendo 5 pares de Filtro combinado de classe P2 para: Poeiras, Névoas, Fumos e baixas concentrações de Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (abaixo do nível de ação, que é a metade do limite de tolerância).	37	R\$ 533,30	R\$ 19.732,10
86	Conjunto	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, nos tamanhos P, M e G. Confeccionados em Silicone, borracha ou elastômero, com borda interna. Nas laterais encontram-se dois dispositivos tipo baioneta, uma de cada lado para o encaixe dos filtros químicos, combinados e mecânicos. Na parte central possui uma válvula de exalação. Possui quatro alças, duas superiores e duas inferiores para fixação de elástico regulável para ajuste e um suporte para cabeça que liga os elásticos para melhor acomodação. Com CA. Contendo 5 pares de Filtro mecânico de classe P3 para: Poeiras, Névoas, Fumos, Radionuclídeos e particulados altamente tóxicos.	36	R\$ 614,49	R\$ 22.121,64



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

87	Conjunto	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, nos tamanhos P, M e G. Confeccionados em Silicone, borracha ou elastômero, com borda interna. Nas laterais encontram-se dois dispositivos tipo baioneta, uma de cada lado para o encaixe dos filtros químicos, combinados e mecânicos. Na parte central possui uma válvula de exalação. Possui quatro alças, duas superiores e duas inferiores para fixação de elástico regulável para ajuste e um suporte para cabeça que liga os elásticos para melhor acomodação. Com CA. Contendo 5 pares de Filtro Químico Multigases para Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/ Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio.	30	R\$ 654,42	R\$ 19.632,60
88	Conjunto	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo confeccionado em silicone na cor preta. A peça facial possui um visor constituído de material rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de um aro, confeccionado em material plástico na cor preta, preso por dois parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, uma de cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido cinza claro, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca e um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e para partículas ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas com formato de disco. Na	5	R\$ 1.879,51	R\$ 9.397,55



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Com CA. Contendo 5 pares de Filtro Químico Multigases para Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/ Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio.			
89	Par	Sapato de segurança para inspeções no setor de alimentos (cozinhas). Calçado impermeável, antiderrapante, com solado de borracha vulcanizada colado na entresola. Flexível e elástico, sem deformar, sem cheiro e sem degradação da cor, mesmo expondo ao sol. Solado possui ressaltos que permitem que os fluídos escorram rapidamente ao toque do solado com a superfície, eliminando a película isoladora ao atrito. Pode ser usado em pisos lisos que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tarn: 35 ao 42.	28	R\$ 91,82	R\$ 2.570,96
90	Unidade	CAPA DE CHUVA: Aspectos gerais Capa de chuva, sendo, em cores diversos, com capuz anatômico em tamanho para cobrir a cabeça do usuário com capacete; fixo na base da gola, três pontos em velcro para fixar; gola dupla talhada para que se possa usar aberta ou fechada; frente aberta com carcela de 5 botões de nylon na mesma cor do tecido com 4 furos para fixar. Faixarefletiva do sentido horizontal, frente e costas em Righ gloss cristal de 5 cm. Na frente do lado superior esquerdo, aplicação em policromia ou similar, inscrição "Secretaria de Assistência Social de Pinhais," também conforme padrões específicos. Nas costas, também em policromia ou similar, a	85	R\$ 184,61	R\$ 15.691,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	inscrição dos dizeres: “ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABORDAGEM SOCIAL”, em fonte Arial Black, na cor branca. Os tamanhos deverão ser etiquetados na capa de chuva, conforme padrões técnicos (P,M,G,GG,EG). Características do tecido: O tecido deverá ser na cor a definir, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Prefeitura Municipal de Pinhais; Composição: confeccionada em nylon emborrachado, com espessura de 0,20 mm com bom toque e maciez não superior a tecido médio; característica do tecido nylon DN 70, coberto no lado esquerdo por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras deverão ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O acabamento deverá ser em alta qualidade e excelente aspecto visual; Todas as costuras reforçadas, usando linha mista de algodão de excelente qualidade e resistência, com titulação 120 na mesma cor do tecido e quando necessário nas costuras duplas utilizar fechadeira e 2 agulhas, ponto corrente para melhor resistência; a capa deve ser toda vedada nas costuras através de solda termoeletrônica, deixando as uniões completamente impermeáveis, resistindo a chuvas fortes, possíveis jatos d'água,			
--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		dando ao usuário o maior conforto possível; Brasão e dizeres: a estampa serigrafia deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros. Identificação: A peça da capa de chuva deverá trazer, internamente etiqueta (s) que devem ser bordadas a fim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante; no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; número (tamanho manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; outras informações relevantes. Película refletiva Composição: Scotchilitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). Algodão poliéster Brilho típico de 500cd/1x/m2. Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/ISEA 107-1999 nível Scotchilite High Gloss 6160 (filme cristal) na barra da peça Brilho típico de 700cd/1x/m2.			
91	Unidade	Balaclava Máscara Preta em poliéster	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
92	Unidade	Cilindro Canalizador, Material Plástico, cor laranja, 03 faixas em película retro refletiva na cor branca, altura mínima total a partir de 1,10 metros; peso entre 07 e 08 Kg com reservatório vazio.	100	R\$ 185,56	R\$ 18.556,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

93	Unidade	Japona de segurança térmica, confeccionada em tecido de náilon com resina, forrada internamente com manta térmica 100% de poliéster, bolsos laterais, com capuz, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajuste na barra e punho. Tamanhos: P ao GG. Deve possuir Certificado de Aprovação-CA válido e aprovado para: PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5°C	2	R\$ 118,25	R\$ 236,50
94	Par	Luva de segurança, para limpeza de expurgo hospitalar. Confeccionada em látex natural, sem forro, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Punho tipo virola que prende-se ao antebraço, com tamanho de aproximadamente 40 cm. Tamanho do P ao GG.	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
95	Unidade	Avental com 2 bolsos frontais, confeccionado em tecido Oxford 100% Poliéster, não amassa, secagem rápida, indicada para utilização em cozinha, para serviços gerais e profissionais de limpeza. Tamanho Único, medidas aproximadas: Largura 54 cm, Comprimento 75 cm. Com tiras para amarrar nas laterais para ajuste. Cores a selecionar.	12	R\$ 14,73	R\$ 176,76
96	Unidade	Avental Térmico, indicado para trabalho em cozinhas industriais, para proteção contra pequenas chamas, exposição a calor, respingos e vapores quentes. Confeccionado em tecido de algodão especial, com tratamento impermeabilizante retardante a	2	R\$ 96,83	R\$ 193,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		chamas, costura com linha de aramida, ajustável através de tiras nas costas e pescoço. Medida aproximada 70 cm x 120 cm. Com CA.			
97	Unidade	Luva malha de aço inoxidável, punho curto, indicado para a proteção contra cortes e ferimentos durante o manuseio de facas e materiais afiados. Confeccionada em aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm, fechamento ajustável através de presilhas em aço inox, tamanho P ao G, com CA.	1	R\$ 138,63	R\$ 138,63
98	par	Luva térmica, modelo dois dedos, punho longo 45 CM, confeccionada em fibra de grafatex em algodão e poliéster. Indicado para uso em cozinha industrial, para proteção contra agentes térmicos, pequenas chamas e calor. Com CA.	2	R\$ 13,73	R\$ 27,46
99	Unidade	Blusa de moletom felpada internamente, em tecido misto de algodão e poliéster, punhos elásticos, gola careca, acabamento interno com flanela grossa para proteção térmica. Cor branca. Tamanho P ao XG. Com certificado de aprovação.Com CA.	2	R\$ 89,18	R\$ 178,36
100	par	Luva de látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho: pequena, comprimento total aproximado 33 cm (podendo haver variação de até 5%)	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
101	par	Luva de látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho: média, comprimento total aproximado 33 cm (podendo haver variação de até 5%).	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
102	par	Luva de látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho: grande, comprimento total aproximado 33 cm (podendo haver variação de até 5%).	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
103	Unidade	Protetor auditivo infantil, abafador de ruídos, arco ou alça em plástico resistente com regulagem de tamanho, conchas almofadadas,	375	R\$ 184,63	R\$ 69.236,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		atenuação de ruído de no mínimo 20db.			
104	Conjunto	Conjunto para Jatista, equipamento relacionado ao processo de jateamento, conjunto composto por capacete confeccionado em fiberglass, Carneira ajustável para a cabeça, com sistema anti-embacamento, viseira de acetato ou vidro temperado, Macacão ou conjunto blusão nylon e calça nylon, traqueia de ar mandado engate rápido, condicionador de ar mandado engate rápido, mangueira de ar atóxica e , com CA, Tamanhos a definir.	9	R\$ 2.791,99	R\$ 25.127,91
105	Unidade	Filtro para o ar comprimido com diversas etapas de filtragem inclusive carvão ativado e sílica gel, equipado com regulador de pressão e manômetro que indica quando o elemento estiver saturado com acoplador de desconexão rápida.	3	R\$ 1.476,88	R\$ 4.430,64
106	Unidade	Protetor auditivo infantil, abafador de ruídos, arco ou alça em plástico resistente com regulagem de tamanho, conchas almofadadas, atenuação de ruído de no mínimo 20db. Com CA. COTA para EPP ou ME. Cota do Item 103	125	R\$ 184,63	R\$ 23.078,75
107	Unidade	Repelente de inseto Spray, fragrância suave, longa duração, não oleoso, dermatologicamente testado, hipoalergico, loção, uso diário, princípio ativo à base de icaridina, concentração igual ou superior a 20% Embalagem 100ml. COTA para EPP ou ME. Cota do item 15	550	41,93	R\$ 23.061,50
					R\$ 1.089.571,53

2.1. Os quantitativos do objeto foram definidos com base em levantamento de demandas existentes nas secretarias do município, bem como no número de trabalhadores que necessitam da utilização destes tipos de equipamentos e na avaliação dos riscos eminentes específicos relacionados ao trabalho que cada trabalhador está exposto. Também foi



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



consultado os quantitativos solicitados, e as compras realizadas referente ao PG 162/2022 conforme documento de Estudo Técnico Preliminar.

PINHAIS PREVIDENCIA, CNPJ 03.861.196/0001-05, situado à Rua João Rodrigues de Oliveira nº 135-B, Centro, Pinhaes/PR, com fulcro no Decreto 655/2013, solicita e autoriza a participação conjunta com o Município de Pinhaes no processo licitatório que tem como objeto a aquisição de “Contratação de empresas fornecedoras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's)”, para suprir as necessidades deste conforme segue abaixo:

1 - Especificações e quantitativos

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PP	Média	Valor
5	Unidade	Avental impermeável, sem mangas, branco tecido sintético, mínima porosidade, não possui costura evitando o acúmulo de microorganismos, com alças na	2	R\$ 11,16	R\$ 22,32
11	Par	Bota de borracha cano longo, cor preta, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, resistência a óleo combustível e com solado	3	R\$ 38,71	R\$ 116,13
28	Unidade	Capa para chuva, confeccionada pvc forrado, na cor amarela, com mangas compridas e capuz, solda eletrônica, fechamento frontal por botões de pressão,	5	R\$ 16,53	R\$ 82,65
41	Rolo 100M.	Fita Zebrada plástica na cor preta e amarela 70mm de largura.	15	R\$ 9,91	R\$ 148,65
43	Unidade	Guarda Chuva: Com aproximadamente 1,60m diâmetro, 08 gomos, haste central (varão) da armação em alumínio, Punho (luva) emborrachado. Cobertura	30	R\$ 128,50	R\$ 3.855,00
45	Unidade	Lanterna tática LED - Recarregável, min. 28.000w de potência, tamanho aproximado 16cm. Deve acompanhar bateria de lítio, carregador bivolt	1	R\$ 56,71	R\$ 56,71
48	Par	Luva de látex de borracha natural, amarela, anatômica, forrada, punho grande, tamanhos P ao GG. Com CA.	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
58	Par	Luva de Vaqueta Cano Longo: confeccionada em Vaqueta Natural, curtida ao cromo, espessura do couro 10/12, com elástico embutido no dorso. Polegar fixo	15	R\$ 20,07	R\$ 301,05
62	Unidade	Macacão tipo saneamento em trevira LP500 soldado eletronicamente, com botas e luvas acopladas com touca e proteção contra entrada de líquidos até a	20	R\$ 219,28	R\$ 4.385,60
Total					R\$ 9.088,01

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico www.pinhaes.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

4. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

4.1. A planilha com o histórico de contratações está disponível no processo digital juntamente com esta minuta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A empresa deverá, nos casos de solicitação de prorrogação de prazo, protocolar o pedido conforme rito normal da administração pública, no setor de Protocolo Geral, localizado no endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12162 Sala 01 Centro - Pinhais - PR.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A planilha com a estimativa de entrega mensal está disponível no processo digital juntamente com esta minuta.
- 6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, poderá o Contratante aplicar as penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 6.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.6. No momento do recebimento do(s) produto(s) serão avaliados: o prazo de validade, o aspecto das embalagens, as informações técnicas dos rótulos se correspondem às especificações exigidas em edital e na proposta comercial.
- 6.7. Em cada item entregue deverão constar, com caracteres indelévels e bem visíveis, o lote de fabricação e o número do C.A. ou outra certificação equivalente (para os itens aplicáveis), ou, em caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do C.A. ou outra certificação equivalente (para os itens aplicáveis).
- 6.8. Para os itens que são obrigatórios a apresentação do CA correspondente e válido, deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.
- 6.9. Os itens 7, 16, 17, 18, 20, 27, 43, 90, 93 e 99 deverão conter etiqueta com identificação do tamanho do item, composição do tecido e nome da confecção. Cada item deverá ser acondicionado em saco plástico, individualmente, lacrado, contendo identificação de sua numeração, inclusive, na parte externa da embalagem.
- 6.10. Em se tratando dos itens 7, 16, 17, 18, 20, 27, 43, 90, 93 e 99, as logomarcas e/ou serigrafias serão repassadas pelas Secretarias solicitantes à Contratada para confecção, juntamente com a Nota de Empenho.
- 6.11. Durante a entrega dos produtos, poderá ser o processo de entrega ser suspenso se identificada inconformidade com o item descrito do Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

6.12. No momento da descarga, os produtos deverão ser padronizados, visando a melhor estocagem, observar os seguintes quesitos:

6.13. Acondicionamento de produtos em embalagem externa adequada, devidamente identificada, com informações sobre armazenamento (empilhamento máximo e demais informações), que permita acondicionamento paletizado correto de acordo com as normas nacionais vigentes;

6.14. A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria solicitante, um modelo de tamanho de cada um dos itens que se utiliza como vestuário, a fim de que possa ser realizada a entrega dos itens de acordo com o tamanho do servidor/trabalhador que o utilizará.

6.15. Será responsabilidade da licitante disponibilizar uma peça de cada tamanho para prova.

6.16. A Contratada deverá apresentar 01 (um) layout com logomarca e /ou serigrafia para análise e aprovação final, antes da confecção de todo quantitativo solicitado, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.17. A Secretaria terá 02 (dois) dias úteis para aprovação e liberação da produção do(s) item(ns).

6.18. Havendo necessidade de alterações e/ou correções solicitadas pela Secretaria, a detentora da Ata deverá apresentar novo modelo, a partir do comunicado, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Serão admitidas até duas reprovações. Somente após aprovação da Secretaria, a detentora da Ata estará autorizada a iniciar a fabricação do(s) item (ns).

6.19. Para todos os itens, se necessário, poderá ser requisitada a confecção de tamanhos especiais (acima de 3G), devendo a secretaria solicitante fornecer as medidas que a empresa solicitar.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada, em horário de expediente da administração pública, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua Carlos Drummond de Andrade, 166, Vargem Grande, Pinhais/PR. Sendo obrigatório o agendamento com a Comissão Técnica de Fiscalização e Contratos e Aquisição de Bens, telefone (41) 99227-3065 / 99162-7245.**

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da detentora da ata para reunião inicial para apresentação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

8.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 346/2024.

8.8. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.11. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e prorrogações possíveis, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.18. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

8.20. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.24. Acompanhar o processo de fornecimento dos produtos, além de atuar como intermediador desde a abertura do processo até o fornecimento final.

8.25. Comunicará além do gestor também ao Departamento de Administração qualquer vício ou problema que necessite a instauração de processo administrativo sancionatório.

8.26. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, bem como às demais cominações estabelecidas no Decretos Municipais 346/2023 e 351/2023, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

8.27. A Multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.28. Após 30 (trinta) dias de mora, será considerado inexecutado o serviço, sendo devido à multa compensatória de 20% (vinte por cento).

8.29. As sanções podem ser aplicadas de maneira cumulativa com as multas, conforme condições abaixo:

8.30. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação;

8.31. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação;

8.32. Compensatória, para inexecução total do contrato previsto, de 20% do valor total do contrato;

8.33. Quando causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação;

8.34. Quando apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, durante a execução do contrato, caberá multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação.

8.35. Fica estabelecido que a fiscalização e a gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio dos seguintes servidores:

8.36. Gestor do Contrato: Lisianne Motta Joakinson Böving, matrícula funcional nº 417173-0, e-mail lisianne.joakinson@pinhais.pr.gov.br, designado pelo Decreto 883/2023.

8.37. Fiscal Técnico: André Luiz de Britto Cardoso, matrícula funcional nº 12862181, e-mail andre.cardoso@pinhais.pr.gov.br, designado pelo Decreto 53/2024

8.38. A fiscalização e a gestão do contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

9. DO RECEBIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 9.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:
- 9.2. a) provisoriamente, de forma sumária, pela Comissão Técnica de Fiscalização e Contratos de Aquisição de Bens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.3. b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 9.4. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 9.5. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 9.6. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 9.7. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 9.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.10. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 9.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- 9.12. I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- 9.13. II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.17. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.18. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 2023.

9.24. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

9.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.26. o prazo de validade;

9.27. a data da emissão;

9.28. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.29. o período respectivo de execução do contrato;

9.30. o valor a pagar; e

9.31. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Prefeitura de Pinhais ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.34. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.35. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

9.40. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.41. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.42. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.43. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.46. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



9.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.48. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice IPCA para fins de reajuste.

9.49. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

9.50. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao Pregão Eletrônico nº xxx/202x

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/2024
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.035.057-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 507.511.669.87, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **Mário Luiz Stier Segundo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.130.231-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 994.832.899.04, ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“Aquisição de de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's)”**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2 Além da secretaria gerenciadora não há órgãos ou secretarias participantes.

3.3 As secretarias e órgãos participantes são: xxxx (**listar todas as secretarias e órgãos participantes**)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.

4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
 - 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 15/04/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO ou outro órgão competente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses para os itens 09 e 10.
- 11.10 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.13 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.14 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gestor da ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.16 **Para a contratação deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação - CA, o qual deverá ter no mínimo um ano de validade e numeração condizente com o item a ser entregue, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme alínea h no item 6.6.1 da NR-06 ou outra certificação equivalente conforme também previsto na mesma NR. Será necessário que a empresa**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

fornecedora apresente o CA, quando da entrega, para os seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 106.

- 11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.19 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.20 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.
 - 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2024-02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.28.00
2024-02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.44.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.21.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.23.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.28.00
2024-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.44.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.21.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.28.00
2024-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.44.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.21.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.44.00
2024-06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.28.00
2024-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.23.00
2024-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.28.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.21.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.28.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.44.00
2024-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.23.00
2024-08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.28.00
2024-08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.21.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.44.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.21.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.28.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.23.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.21.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.23.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.28.00
2024-10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.44.00
2024-12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.28.00
2024-12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.44.00
2024-16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.28.00
2024-16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.44.00
2024-17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.28.00
2024-17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.44.00
2024-18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.44.00
2024-18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.28.00
2024-19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.28.00
2024-19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.44.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.21.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.23.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.28.00
2025-04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.44.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.21.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.28.00
2025-05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.44.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.21.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.44.00
2025-06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.28.00
2025-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.23.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2025-06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.28.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.21.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.28.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.44.00
2025-07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.23.00
2025-18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.44.00
2025-18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.28.00

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 15% (quinze por cento).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.3.5.2 Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**
- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

Mário Luiz Stier Segundo
Secretário Municipal de Obras Públicas

xxxxx (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Ata)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)